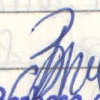


premiar as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT., 14 de Dezembro de 1.995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 076/95

"Autoriza a doação de área para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA"

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, de uma área urbana com 600m² (seiscentos metros quadrados) 'ano da Colônia

Paranatinga, 2ª fase, desmembrada do lote único da quadra nº 065, com os seguintes limites:

- a) Norte, Av. XV de Novembro;
- b) Sul, remanescente;
- c) Leste, terreno da EBCT;
- d) Oeste, terreno do Linetram.

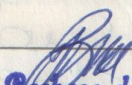
Tudo de acordo com título definitivo de propriedade, registrado sob nº 295 às folhas 295 do livro nº 02 de Registro de Títulos Definitivos da CODEMAT datado de 13 de outubro de 1986.

Parágrafo único - Os custos de escrituração e desmembramento correrão à custa do Donatário.

Art. 2º - O objeto da doação deverá ser de exclusivo uso do Donatário, ocorrendo a doação sem qualquer ônus ao doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, 15 de Dezembro de 1995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

LEI Nº 077/95

"Autoriza a doação de terreno urbano a 30ª